



**CONTRATO RFB/COPOL Nº 19/2018.**

**PROCESSO MF Nº 12440.720248/2018-28**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RFB/COPOL Nº 19/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).**

Aos 10 do mês de outubro de 2019, na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Anexo A, 2º andar, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado, a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA, nomeado pela Portaria nº 762, de 25 de maio de 2018, publicada no DOU, de 28 de maio de 2018, inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominada RFB, e de outro lado, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, estabelecida na cidade de Brasília - DF, no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, neste ato representada pela seu Diretor-Presidente, Sr. CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE, brasileiro, casado, CPF: [REDACTED], RG: [REDACTED] SSP/SP, residente e domiciliado em Brasília-DF, Termo de Posse de 26/02/2019, e pelo seu Diretor de Relacionamento com Clientes, Sr. ANDRÉ DE CESERO, brasileiro, portador da carteira de identidade no [REDACTED], SSP/RS, e do Cadastro de Pessoa Física-MF no [REDACTED], residente e domiciliado em Brasília-DF, em conformidade com o disposto no artigo art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no §1º do art. 9º do Estatuto do Serviço Federal de Processamento de Dados, aprovado pelo Decreto nº 3.972, de 16 de outubro de 2001, doravante denominado SERPRO, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, *ex vi* do disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do Processo MF nº 12440.720248/2018-28, o terceiro termo aditivo ao Contrato RFB/Copol nº 19/2018 de prestação de serviços de tecnologia da informação, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, com redação dada pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, da Portaria MF nº 47, de 18 de fevereiro de 2011, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014 e pelas seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo Aditivo, sem alterar o objeto do Contrato RFB/Copol nº 19/2018 nem seu equilíbrio econômico-financeiro, tem por objetivo prorrogar a sua vigência e alterar os seus seguintes anexos:

- Anexo I.1.1 – Serviço de Hospedagem de Soluções de TI – Relação de Soluções de TI em Produção;



- Anexo I.2 – Serviço de Produção de Soluções de TI – Especificação do Serviço de Administração de Redes de Longa Distância;
- Anexo I.2.1 – Serviço de Produção de Soluções de TI – Serviço de Administração de Redes de Longa Distância – Pontos de acesso das Redes de Longa Distância - Circuitos Atuais;
- Anexo II – Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas – Especificação;
- Anexo IV.2 – Serviço de Suporte e Sustentação - Especificação do Serviço de Acesso Remoto (SAR);
- Anexo IV.4 – Serviço de Suporte e Sustentação – Especificação do Serviço de Gerenciamento da Tecnologia de Certificação Digital; e
- Anexo V – Detalhamento do Orçamento.

1.2 – As alterações nos anexos do Contrato estão detalhadas na Cláusula Quinta deste Termo Aditivo.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato é prorrogada até 30/11/2019 e seu período de vigência passa a ser de 10/10/2019 a 30/11/2019.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO**

Conforme o novo Anexo V do Contrato – Detalhamento do Orçamento (Anexo G deste Termo Aditivo), o valor total dos serviços a serem prestados na nova vigência do Contrato RFB/Copol nº 19/2018 é de **R\$ 225.397.616,44** (duzentos e vinte e cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), sendo todo este valor como custeio.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO**

4.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta:

Gestão/Unidade: 00001/25103

Fonte: 1

Programa de Trabalho: 04126211020VG0001, 041262024153V0001, 04126203915EH0001 e 04126203815FA0001

Natureza Despesa: 33904009, 33904010, 33904011, 33904023, 33903504

PI: 0001

4.2. Para atender à despesa inerente ao presente, no exercício de 2019, foi emitida a Nota de Empenho 2019NE800080.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS ANEXOS**

5.1. As alterações no Contrato, descritas abaixo, não alteram o seu objeto nem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.2. No Anexo I.1.1 estão sendo incluídas as seguintes soluções:

- CAT01 - 49 - DECL DIF PAPEL IMUNE - GERENCIAL (GPI): O sistema Gerencial Papel Imune (GPI) tem por objetivo manter o cadastro de registros especiais de Papel



Imune e possibilitar consultas aos dados da base da Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune (Declaração de Informações Fiscais - DIF Papel Imune), bem como gerar relatórios que forneçam informações para auxiliar na programação, seleção e preparo das ações fiscais.

- CAT03 - 10911 - CLASSIF – Classificação Fiscal de Mercadorias – Visão RFB: Sistema WEB de apoio à classificação fiscal de mercadorias, que fornecerá tanto ao servidor da RFB (intranet) quanto ao usuário externo (internet) o conjunto de informações necessárias para a classificação de mercadorias (navegação interativa pela NCM, mecanismos de pesquisa, acesso a soluções de consulta da Coana e ementas da OMA e do Mercosul, notas do Sistema Harmonizado, entre outras funcionalidades).
- CAT03 - 11404 - Tratamento Tributário do Comércio Exterior – Visão RFB2: Aplicação do PUCOMEX, o tratamento tributário do Comércio Exterior – Visão RFB será utilizado somente pelos gestores autorizados da RFB, na intranet através da suíte RFB e permitirá o cadastro e controle dos tratamentos tributários das operações de importação e exportação.
- CAT05 - 11098 - Pedido Simplificado de Restituição e Compensação de Tributos – PGIM e Social: Sistema permite o tratamento de crédito tributário oriundo de pagamento indevido ou a maior de decummentos de arrecadação no escopo do eSocial – DARF eSocial.
- CAT07 - 10026 - Análise Fiscal de Obras: Sistema que executa a análise fiscal de obras de construção civil (irregularidades referentes a dados cadastrais, entrega de declarações, débitos fazendários em cobrança administrativa ou judicial ou com exigibilidade suspensa). Subsídia também as funções existentes para emissão de certidão de obras da internet e da intranet.
- CAT07 - 10335 - Novo SICALC WEB – Sistema de Cálculo de Acréscimos Legais: Sistema permite ao contribuinte, através da internet, consolidar valores de créditos tributários e realizar a emissão de DARF para pagamento na RARF – Rede Arrecadadora de Receitas Federais. Para os usuários da RFB, além da cosolidação e emissão de DARF, permite a vinculação de créditos tributários a paritr das informações lançadas na aplicação. O SICALC também disponibiliza, através de webservices, estas funcionalidades para outros sistemas da RFB.
- CAT07 - 11331 - APP PER/DCOMP: Aplicativo responsável pela consulta da situação do PER/DCOMP.
- CAT07 - 11347 - SISEN Entrepasto APP: Estrutura de integração e comunicação entre o SISEN e o APP Pessoa Física.
- CAT07 - 11383 - Sistema de Verificações de Irregularidades do Simples Nacional: Serviço abrange as funcionalidades necessárias para a identificação das empresas que devem ser excluídas do Simples Nacional, considerando todos os optantes pelo regime, no momento do início dos procedimentos.
- CAT08 - 11325 - Datalake RFB – Fonte Coana – DUE: Dados coletados no Sistema Declaração Unificada de Exportação (8311) para utilização no Receita Data.
- CAT08 - 11327 - Datalake RFB – Fonte Coana – CA – DUE: Dados coletados do módulo Conferência Aduaneira da Declaração Unificada de Exportação, CA da DUE (8940), para utilização do Receita Data.

- CAT08 - 11328 - Datalake RFB – Fonte Coana – CCT – DUE: Dados coletados no Sistema Controle de Cargas e Trânsito, CT (8310), para utilização do Receita Data.
- CAT08 - 11329 - Datalake RFB – Fonte Coana – GR – DUE: Dados coletados do módulo Gerenciamento de Risco da Declaração Unificada de Exportação, GR da DUE (8941), para utilização do Receita Data.
- CAT07 - 11080 - APP Leilão Eletrônico: Aplicativo que possibilita ao contribuinte, via dispositivo móvel, visualizar e participar de leilão eletrônico da RFB.
- CAT07 - 11100 - APP da Nota Fiscal de Serviços – NFS-e: Sistema unifica e simplifica o processo de emissão de NFS-e.
- CAT07 - 11271 - Repositório de transferência de arquivos dos Entes Federativos: Repositório de transferência de arquivos para processamento e de resultados de processamentos para os Entes Federativos do Simples Nacional.
- CAT07 - 11286 - Nota Fiscal Eletrônica Digital – NFS-e – Portal – Produção: Portal da NFS-e que permite que os usuários acompanhem todas as informações e publicações do projeto.
- CAT07 - 11426 - SPED ECD – Central de Balanços: Sistema reúne as demonstrações contábeis de suas entidades num só local, provendo acesso fácil e público aos documentos e garantido sua autenticidade. A solução permite intercambiar informações em XBRL, linguagem padrão para este tipo de integração.
- CAT12 - 10155 - e-Social - Integração EFD REINF-PRODUÇÃO RESTRITA: Ambiente de Produção Restrita da EFD-REINF, que objetiva a captação e tratamento através de Escrituração Fiscal Digital, das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída (REINF), conjunto de informações que contempla todas as retenções do contribuinte sem relação com o trabalho, bem como as informações sobre receita bruta para a apuração das contribuições previdenciárias substituídas.

5.3. No Anexo I.1.1 estão sendo alteradas as seguintes soluções:

- CAT01 - 3122 - CADASTRO CPF - (CPF)
- CAT01 - 4141 - TABELA DE ORGAOS E MUNICIPIOS (TOM)
- CAT01 - 6010 - COBRANCA SINCOR TABELA TACO DE COEFICIENTES
- CAT01 - 6320 - COBRANCA SINCOR TABELA SIDAT DE DIAS UTEIS
- CAT01 - 7068 - OMISSOS PJ
- CAT01 - 8994 - CPF - P1
- CAT01 - 8996 - Cadastro De Pf - Cpf (Consulta P3)
- CAT01 - 24005 - OMISSOS SICODEC DACON
- CAT01 - 34227 - CADASTRO CNPJ - (CNPJ)
- CAT01 - 34376 - DECL DITR - TABELA PRECOS DE TERRA
- CAT01 - 34493 - CALCULO FIBRA



- CAT01 - 34527 - CONTRIB SOCIAIS DEMONSTRATIVO DACON PROCESSAMENTO
- CAT01 - 34828 - CONTRIB SOCIAIS DEMONSTRATIVO DACON PGD
- CAT01 - 34835 - SIMPLES
- CAT02 - 8191 - CNIR
- CAT02 - 8333 - Fibra Cálculo
- CAT02 - 10727 - e-Social - Novo FPEM
- CAT02 - 10873 - PEDIDO SIMPLIFICADO DE RESTITUIÇÃO E COMPENSAÇÃO-CONTROLE CRED RET SAL FAMILIA E MATERNID
- CAT02 - 21011 - ACAO FISCAL SIEF ORACLE FORMS (SIEF-ACAO FISCAL)
- CAT02 - 21220 - DECL DCTF - 1999-2002
- CAT02 - 21310 - INTEGRACAO SIEF TAB (SIEF-RECEITAS)
- CAT02 - 21600 - FISCALIZAÇÃO ELETRONICA - SIEF FISCEL
- CAT02 - 21608 - DOCUMENTOS ASSINATURA (SIEF-CHANCELA ELETRONICA)
- CAT02 - 21621 - COBRANCA SIEF
- CAT02 - 21658 - SCC NUCLEO SIEF
- CAT03 - 7353 - SISCOMEX PORTAL ÚNICO - ANEXAÇÃO E-DOCEX
- CAT03 - 33734 - Tabelas de Legislação do Siscomex NCM ATU
- CAT03 - 36154 - SISCOMEX TRANSITO DTA (SISCOMEX - TRANSITO)
- CAT03 - 36387 - SISCOMEX CADASTRO (CAD-ADUANA)
- CAT04 - 7850 - PCOMEX-HABILITA
- CAT04 - 8276 - PCOMEX - PLATAFORMA
- CAT04 - 8940 - CA - CONFERÊNCIA ADUANEIRA EXPORTAÇÃO
- CAT04 - 8941 - GR - GERENCIAMENTO DE RISCO
- CAT04 - 33167 - SISCOMEX EXPORTACAO DE DECL
- CAT04 - 36001 - SISCOMEX EXPORTACAO DE SEL PARAM
- CAT04 - 36108 - SISCOMEX EXPORTACAO DE DESP
- CAT04 - 36120 - SISCOMEX EXPORTACAO DSE DECL E DESP
- CAT04 - 36123 - SISCOMEX EXPORTACAO DSE SEL PARAM

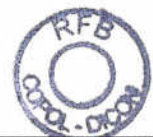


- CAT04 - 37149 - SISCOMEX EXPORTACAO DE DECL NOVO (DE-WEB)
- CAT05 - 7521 - Portal de Cadastros RFB
- CAT05 - 26000 - OMISSOS SICODEC WEB (E-SICODEC)
- CAT05 - 33444 - CALCULO SICALC
- CAT05 - 34368 - ATENDIMENTO, GERENCIAMENTO (SAGA)
- CAT05 - 34740 - PESQUISA E INVESTIGACAO (SISPEIWEB)
- CAT05 - 34807 - PARCELAMENTO PAEX CONTROLE
- CAT05 - 96022 - EMISSOES (SUCOP)
- CAT07 - 24 - SIMPLES DASN PGDAS-D
- CAT07 - 4359 - MOBILE, APLICATIVO INTEGRADOR APLIDISMOV
- CAT07 - 7030 - INTEGRADOR NACIONAL DA REDESIN
- CAT07 - 7078 - PORTAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO DA REDESIM
- CAT07 - 7148 - SISCOMEX IMPORTACAO MOBILE - APP DO IMPORTADOR
- CAT07 - 7191 - CNO – Cadastro Nacional de Obras
- CAT07 - 8241 - Pedido Simplificado de Restituição e Compensação – Perdcomp Web
- CAT07 - 8311 - PCOMEX-DUE
- CAT07 - 10390 - PRT PREV
- CAT07 - 10465 - SINTER – GESTÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS
- CAT07 - 10853 - Nota Fiscal Eletrônica Digital – NFS-e - Produção
- CAT07 - 11037 - ÁREA USUÁRIO -PORTAL REDESIM
- CAT07 - 11127 - API DE SERVIÇOS DO SIMPLES NACIONAL
- CAT07 - 34231 - CERTIDAO CND WEB
- CAT07 - 34370 - CONVENIOS FORNECE INF CONVENENTES (INFOCONV-WS)
- CAT07 - 34534 - CERTIDAO CND CONJUNTA (CNDCONJUNTA)
- CAT07 - 34624 - PROCURACAO ELETRONICA NO E-CAC
- CAT07 - 34705 - ATENDIMENTO E-CAC PORTAL
- CAT07 - 34769 - DOCUMENTOS, ASSINATURA ASSINADOC
- CAT07 - 34789 - TABELA DE ORGAOS E MUNICIPIOS - TOM WEB

- CAT07 - 34790 - ATENDIMENTO E-CAC DOMICILIO TRIB ELETR - DTE
- CAT07 - 37122 - SISTEMA DE PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL-PGMEI
- CAT07 - 37130 - SISTEMA DE PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL-DASN-SIMEI
- CAT07 - 37198 - CADASTRO ATIV ECONOMICAS PESSOA FISICA (CAEPF)
- CAT08 - 21764 - COBRANCA DW (DW COBRANÇA)
- CAT08 - 37121 - DW RFB – Tema Sped EFD Contribuições
- CAT12 - 10449 - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

5.4. No Anexo I.1.1 estão sendo retiradas do contrato/desativadas, as seguintes soluções:

- CAT01 - 5402 - ARRECADACAO GERENCIAL ANGELA (ANGELA)
- CAT01 - 10110 - GCN – RFB Ambiente de Grande Porte
- CAT01 - 33047 - IRPJ COBRANCA SINCOR CCPJ BATH
- CAT01 - 34013 - Fundos Prev FPEM, Bloqueio ou Liberação (FPEM)
- CAT01 - 34384 - SISCAD - Sistema de Capacitação e Desenvolvimento
- CAT01 - 34409 - DECL DIF PAPEL IMUNE - GERENCIAL (GERPAPELIMUNE)
- CAT01 - 34832 - DECL DCTF - MENSAL PJ OBRIGADOS
- CAT01 - 37137 - IRPJ CONSULTA (IRPJ)
- CAT01 - 37183 - Contabilização Da Arrecadação Da Pgfñ – Contapgfñ
- CAT02 - 10481 - GCN – RFB SIEF Banco de dados
- CAT02 - 21612 - DECL DCTF - LEGADO SIEF
- CAT03 - 7113 - LINCE IMP CONS ESTAT
- CAT03 - 7115 - LINCE IMP CONS DADOS
- CAT03 - 36181 - LINCE IMP GERA ARQ
- CAT03 - 36270 - REMESSA INTERNACIONAL POSTAL E EXPRESSA (REMESSA)
- CAT04 - 4471 - LINCE EXP CONSULTA ESTAT
- CAT04 - 36111 - LINCE EXP RELATORIO
- CAT04 - 36134 - LINCE EXP CONSULTA DIARIA
- CAT04 - 36180 - LINCE IMP INF ESTAT
- CAT05 - 33334 - LEGIS SIJUT





- CAT07 - 10910 - Dados Abertos – Dec 8777

5.5. O Anexo I.1.1– Serviço de Hospedagem de Soluções de TI – Relação de Soluções de TI em Produção passa a vigorar com a redação do **Anexo A** deste Termo Aditivo.

5.6. No Anexo I.2 foram realizados ajustes técnicos no texto. O Anexo I.2 – Serviço de Produção de Soluções de TI – Especificação do Serviço de Administração de Redes de Longa Distância passa a vigorar com a redação do **Anexo B** deste Termo Aditivo.

5.7. Em decorrência da realização de negociações que buscam reduzir os custos do serviço, no Anexo I.2.1 foram excluídos os circuitos de diversas agências. O Anexo I.2.1 – Serviço de Produção de Soluções de TI – Serviço de Administração de Redes de Longa Distância – Pontos de acesso das Redes de Longa Distância - Circuitos Atuais passa a vigorar com a redação do **Anexo C** deste Termo Aditivo.

5.8. Na especificação do serviço do Anexo II estão sendo realizadas as seguintes alterações relativas à inclusão de demanda do tipo célula de desenvolvimento, à inclusão de previsão de desenvolvimento ágil através de célula de desenvolvimento, em termos a serem definidos entre as partes, e o retorno da forma de faturamento de serviço ao modelo anterior. O Anexo II - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas – Especificação passa a vigorar com a redação do **Anexo D** deste Termo Aditivo.

5.9. No Anexo IV.2 foi alterada a quantidade de conexões simultâneas que passa de 3.000 unidades para 9.000 unidades. O Anexo IV.2 – Serviço de Suporte e Sustentação - Especificação do Serviço de Acesso Remoto (SAR) passa a vigorar com a redação do **Anexo E** deste Termo Aditivo.

5.10. No Anexo IV.4 foram realizados meros ajustes formais de redação. O Anexo IV.4 – Serviço de Suporte e Sustentação – Especificação do Serviço de Gerenciamento da Tecnologia de Certificação Digital passa a vigorar com a redação do **Anexo F** deste Termo Aditivo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES**

6.1 - Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

7.1 - O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso I do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso III do art. 164 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Incumbirá à RFB providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei no 8.666, de 1993.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS**

8.1 - Constituem parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição, os seguintes anexos:



- Anexo A – Novo Anexo I.1.1 – Serviço de Hospedagem de Soluções de TI – Relação de Soluções de TI em Produção;
- Anexo B - Novo Anexo I.2 – Serviço de Produção de Soluções de TI – Especificação do Serviço de Administração de Redes de Longa Distância;
- Anexo C – Novo Anexo I.2.1 – Serviço de Produção de Soluções de TI – Serviço de Administração de Redes de Longa Distância – Pontos de acesso das Redes de Longa Distância - Circuitos Atuais;
- Anexo D – Novo Anexo II – Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - Especificação;
- Anexo E – Novo Anexo IV.2 – Serviço de Suporte e Sustentação - Especificação do Serviço de Acesso Remoto (SAR);
- Anexo F – Novo Anexo IV.4 – Serviço de Suporte e Sustentação – Especificação do Serviço de Gerenciamento da Tecnologia de Certificação Digital; e
- Anexo G – Novo Anexo V – Detalhamento do Orçamento.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Para dirimir divergência da execução deste Termo Aditivo, utilizar-se-á a Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União, nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, c/c Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

9.2. Caso haja necessidade de manifestação judicial, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir qualquer controvérsia do Contrato.

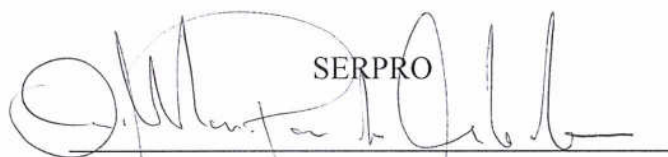
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Contratos da RFB, com registro de seu extrato, de acordo com o caput do artigo 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.

RFB



MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA

Coordenador-Geral de Programação e Logística



SERPRO

CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE

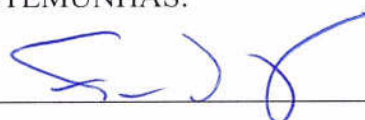
Diretor-Presidente



ANDRÉ DE CESERO

Diretor de Relacionamento com Clientes

TESTEMUNHAS:

1) 

CPF:

Fabíola Vieira Gonsalves  
Analista Tributário da RFB  
Mat.: 2090692

2) 

CPF:

Servílio Tullius B. de Araujo  
Analista-Tributário da RFB  
Mat.: 2090692



EM BRANCO